

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 57/2026**CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS DE MATRÍCULA PARA CANDIDATOS AO PROGRAMA
UNIVERSIDADE GRATUITA****MATRÍCULA COMUNITÁRIA – MEDIDA INSTITUCIONAL PARA INGRESSANTES
2026/2**

A Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, mantenedora do Centro Universitário UniSATC, no uso de suas atribuições regimentais e em observância à Lei Complementar Estadual nº 831/2023, com suas alterações posteriores, ao Decreto nº 1.322/2025 e ao Edital nº 1939/SED/2026, inclusive à retificação publicada pela Secretaria de Estado da Educação em 07/08/2026, considerando que o resultado final da 2ª Etapa de Inscrições e Concessão de 2026/2 está previsto para 30/09/2026, data posterior ao encerramento do prazo institucional e regimental de matrícula de ingressantes da UniSATC para o semestre 2026/2, fixado em 24/08/2026, torna público o presente Edital Complementar, de natureza exclusivamente institucional, destinado a disciplinar condições especiais e facultativas de matrícula para candidatos à 2ª Etapa do Programa Universidade Gratuita, sem alterar os requisitos de elegibilidade, os critérios de classificação, a ordem do Índice de Carência (IC) ou as condições de concessão estabelecidas pela legislação e pela SED.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto disciplinar, exclusivamente no âmbito da UniSATC, a possibilidade de ingresso acadêmico de candidatos que pretendam participar ou que estejam inscritos na 2ª Etapa de Inscrições e Concessão do Programa Universidade Gratuita referente ao semestre 2026/2, por meio da modalidade institucional denominada Matrícula Comunitária, de modo a permitir a formalização do vínculo acadêmico até o prazo final de matrícula da Instituição, em 24/08/2026, antes da conclusão do processo seletivo estadual.

1.2 A Matrícula Comunitária constitui medida institucional, facultativa e autônoma em relação ao Programa Universidade Gratuita e não configura requisito para inscrição, classificação ou concessão da assistência financeira, tampouco confere prioridade, vantagem, preferência no ranqueamento pelo Índice de Carência (IC) ou direito subjetivo ao benefício.

1.3 A inscrição no Programa Universidade Gratuita será realizada exclusivamente no sistema informatizado da SED, nos prazos oficiais, independentemente da prévia efetivação da Matrícula Comunitária. Para a efetiva concessão e fruição da assistência financeira, o

candidato deverá estar regularmente matriculado em curso elegível da UniSATC e formalizar o Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE), na forma da legislação e dos atos da SED.

2. DOS CANDIDATOS À MATRÍCULA COMUNITÁRIA

2.1 Poderão aderir à Matrícula Comunitária os candidatos que:

I – tenham interesse em participar da 2ª Etapa do Programa Universidade Gratuita 2026/2 e realizem, no período oficial de 18/08/2026, às 14h, a 24/08/2026, às 19h, sua inscrição no sistema informatizado da SED relacionado à UniSATC; a Matrícula Comunitária poderá ser efetivada antes da abertura do período oficial de inscrição, desde que o candidato posteriormente conclua seu cadastro no sistema da SED dentro do prazo estabelecido;

II – apresentem à UniSATC a documentação exigida pela legislação, pelo Edital da SED e pelos atos complementares aplicáveis, nos respectivos prazos, observadas as orientações institucionais de caráter operacional.

2.2 Eventuais exigências institucionais relativas a documentos, canais de envio, formulários e fluxos internos terão natureza procedimental e não poderão criar requisito material de elegibilidade distinto daqueles previstos na Lei Complementar nº 831/2023, no Decreto nº 1.322/2025 e nos atos expedidos pela SED.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1 PRAZO INSTITUCIONAL DE MATRÍCULA

3.1.1 Os candidatos à 2ª Etapa poderão efetivar sua Matrícula Comunitária, a qualquer tempo, até o dia 24 de agosto de 2026, observados os canais e horários de atendimento definidos pela UniSATC. O dia 24/08/2026 constitui o prazo final institucional e regimental para matrícula de novos ingressantes no semestre letivo 2026/2, de modo que, após essa data, não serão realizadas novas matrículas de calouros para ingresso no referido semestre. Esse prazo é exclusivamente acadêmico-institucional e não se confunde com o prazo oficial de inscrição no sistema da SED, que, conforme o cronograma retificado em 07/08/2026, ocorrerá de 18/08/2026, às 14h, a 24/08/2026, às 19h.

3.1.2 A não efetivação da Matrícula Comunitária até 24/08/2026 não impede, por si só, que o candidato realize sua inscrição no sistema da SED, tenha sua documentação analisada ou participe da classificação do Programa Universidade Gratuita, desde que atendidos os requisitos e prazos oficiais. Entretanto, o candidato que não concluir sua matrícula na UniSATC até essa data não poderá ingressar posteriormente no semestre letivo 2026/2, ainda que alcance posição classificatória passível de concessão na 2ª Etapa do Programa,

pois, após o encerramento do prazo institucional, não será possível constituir o vínculo acadêmico regular exigido para a efetiva concessão e formalização da assistência financeira na UniSATC naquele semestre.

3.1.3 A regra prevista no item 3.1.2 decorre exclusivamente do calendário acadêmico e das normas regimentais de ingresso da UniSATC e não constitui requisito adicional para inscrição, classificação ou elegibilidade no Programa Universidade Gratuita. A inscrição no Programa sem a efetivação da matrícula até 24/08/2026 não gera direito à matrícula tardia, à reserva de vaga, ao ingresso extemporâneo em 2026/2 ou ao aproveitamento automático de eventual classificação em processo seletivo futuro.

3.2 CONDIÇÕES ACADÊMICAS E FINANCEIRAS DA MATRÍCULA COMUNITÁRIA

3.2.1 A Matrícula Comunitária assegura ao estudante que cumprir as condições deste Edital:

- a) a reserva da vaga e o ingresso acadêmico no semestre letivo 2026/2, desde que a matrícula seja efetivada até 24/08/2026 e observados os requisitos acadêmicos de ingresso e a disponibilidade de vaga no curso;
- b) a participação nas atividades acadêmicas do curso, na forma das normas acadêmicas institucionais;
- c) a gratuidade integral da Matrícula Comunitária, sem cobrança de taxa de matrícula ou de cobrança de natureza similar;
- d) a não cobrança de mensalidades relativas ao semestre letivo 2026/2 enquanto o candidato aguarda o resultado final da 2ª Etapa do Programa Universidade Gratuita, previsto para 30/09/2026, período em que a gratuidade terá natureza exclusivamente institucional;
- e) caso o estudante seja beneficiado pelo Programa Universidade Gratuita, a assistência financeira estadual incidirá sobre os meses de julho a dezembro de 2026, cobrindo todo semestre de 2026/2;
- f) caso o estudante não seja beneficiado pelo Programa Universidade Gratuita e cumpra integralmente as condições previstas neste Edital, a continuidade da gratuidade no semestre 2026/2 será assegurada pela Bolsa Calouros, na forma da Seção 5.

3.3 Toda gratuidade concedida pela UniSATC antes da efetiva concessão do Programa Universidade Gratuita e da assinatura do CAFE terá natureza exclusivamente institucional.

4. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

4.1 O candidato deverá cumprir integralmente os requisitos legais e regulamentares e apresentar a documentação exigida pela SED para inscrição, classificação e concessão do Programa Universidade Gratuita, sem prejuízo das orientações institucionais de natureza exclusivamente operacional.

4.2 A condição de inscrito ou classificado não caracteriza concessão automática da assistência financeira nem gera direito subjetivo ao benefício. A concessão dependerá da validação cadastral e documental, do atendimento aos requisitos legais e regulamentares, da ordem decrescente de classificação pelo Índice de Carência (IC) e da disponibilidade orçamentária e financeira para novas concessões.

4.3 A adesão à Matrícula Comunitária não altera o ranqueamento do candidato, não poderá ser utilizada como critério de classificação ou desempate e não confere qualquer preferência no processo seletivo do Programa Universidade Gratuita.

4.4 A efetiva concessão da assistência financeira na UniSATC dependerá da homologação da concessão pela Comissão de Seleção no sistema da SED, da existência de matrícula regular do estudante em curso elegível e da formalização do CAFE. Para os ingressantes de 2026/2 alcançados por este Edital, o vínculo acadêmico regular deverá ter sido constituído até 24/08/2026, em observância ao calendário e às normas acadêmicas da UniSATC, sem que essa exigência institucional se converta em requisito para a inscrição do candidato no sistema da SED.

5. DA GARANTIA INSTITUCIONAL DE GRATUIDADE NO SEMESTRE 2026/2

5.1 O estudante que:

I – efetivar sua Matrícula Comunitária até 24/08/2026;

II – efetivar sua inscrição no sistema da SED dentro do prazo oficial da 2ª Etapa e apresentar integralmente a documentação exigida nos prazos aplicáveis;

III – for considerado apto e classificado para a etapa de concessão após a validação de seu cadastro e de sua documentação pela Comissão de Seleção da Instituição; e

IV - ao final da 2ª Etapa, não vier a ser beneficiado pelo Programa Universidade Gratuita em razão de sua posição na ordem classificatória do Índice de Carência (IC) e/ou da indisponibilidade de recursos para novas concessões, será contemplado pela UniSATC com Bolsa Calouros integral, assegurando-se a gratuidade das mensalidades correspondentes ao semestre letivo 2026/2.

5.1.1 A Bolsa Calouros prevista neste Edital constitui benefício institucional autônomo da UniSATC, não utiliza recursos estaduais do Programa Universidade Gratuita, não substitui a decisão da Comissão de Seleção quanto à concessão da assistência financeira e não gera direito presente ou futuro ao benefício estadual.

5.1.2 O estudante que atender às condições deste Edital não assumirá obrigação financeira perante a UniSATC relativa à matrícula ou às mensalidades do semestre letivo 2026/2. Se beneficiado pelo Programa Universidade Gratuita, o custeio estadual observará a data de efetiva concessão e assinatura do CAFE; se não beneficiado nas condições do item 5.1, a gratuidade será assegurada pela Bolsa Calouros, não havendo cobrança retroativa das mensalidades do período.

5.2 Os estudantes que permanecerem regularmente matriculados por meio de bolsa ou benefício institucional poderão participar de eventual processo seletivo para novas concessões do Programa Universidade Gratuita no semestre 2027/1, desde que esse processo seja aberto pela SED e que atendam integralmente aos requisitos e ao cronograma vigentes à época. A inscrição, classificação ou eventual posição alcançada no processo de 2026/2 não assegura transferência automática de benefício ou de classificação para 2027/1.

5.3 As condições de gratuidade previstas nesta Seção deverão constar de forma expressa no instrumento individual de adesão à Matrícula Comunitária, especialmente a inexistência de cobrança retroativa das mensalidades de 2026/2 para o estudante que atender às condições deste Edital, bem como a distinção entre a gratuidade institucional e a assistência financeira estadual.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A adesão à Matrícula Comunitária é facultativa e implica ciência e concordância com as regras deste Edital, sem constituir condição para a inscrição do candidato no processo seletivo do Programa Universidade Gratuita. A faculdade de não aderir não afasta, contudo, a aplicação do prazo institucional de matrícula de ingressantes da UniSATC, que se encerra em 24/08/2026 para o semestre 2026/2.

6.2 Os casos omissos de natureza exclusivamente acadêmica, administrativa ou financeira relacionados à Matrícula Comunitária serão analisados pela instância institucional competente da UniSATC. Questões omissas ou controvérsias relativas às regras do Programa Universidade Gratuita deverão observar a competência da SED e da Comissão Estadual do Programa Universidade Gratuita.

6.3 Em caso de conflito entre este Edital Complementar e a Lei Complementar nº 831/2023, o Decreto nº 1.322/2025, o Edital nº 1939/SED/2026 ou outros atos normativos expedidos pela SED, prevalecerão as normas estaduais aplicáveis ao Programa Universidade Gratuita.

6.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de outubro de 2026.

Jovani Castelan
Pró-reitor da UniSatc